



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.153/1991

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal no. 1.147 de 23.04.91, que criou o Distrito de Estrela, com sede do mesmo nome e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Estrela com sede do mesmo nome.

§ 1º - Dentro do Município a linha divisória obedecerá o seguinte limite: - Com o Distrito Sede.

§ 2º - A incidência do limite intermunicipal é com o Município de Missão Velha, na CE-096, por esta segue até o limite da zona urbana (na EPACE), seguindo por esta até 80 metros da CE-096 (às margens do canavial) até a linha reta divisória, que divide os terrenos de propriedade do Sr. Francisco Adávio de Sá Barreto e do Sr. Francisco gomes de Araújo, passando nas imediações da SOBEF, na estrada Lagoa/ Estrela, prolongando-se até encontrar o limite intermunicipal com Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 28 de maio de 1991.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

